



LEI Nº 2.838 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 2739/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA AUXÍLIO CATADOR, QUE OBJETIVA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS A CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da lei passa a ser: **“CRIA O PROGRAMA AUXÍLIO CATADOR, QUE OBJETIVA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS A CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º – O art. 1º da Lei 2739/2023 passa vigor com a seguinte redação:

“Art.1º: O Poder Executivo deverá conceder incentivo financeiro às pessoas físicas catadoras de materiais recicláveis veiculadas a cooperativas e ou associações, desde que estejam devidamente regularizadas, nos termos desta Lei.”

Art. 3º: O inciso III do art. 7 da Lei 2739/2023 passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º: Os recursos para concessão do incentivo que trata a lei são provenientes de:

...

III - recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Ouro Branco, 19 de dezembro de 2024.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral